



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora .....	7



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

**Membros Parlamentares Suplentes:**

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Pedro Inacio Wiegert (Pedro Satelite) - PSD.
- Silvano Ferreira do Amaral (Silvano Amaral) - MDB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 189/2020

PORTARIA N°189/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040, de 04/02/2019.

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados férias, **com percepção** da vantagem prevista no artigo 95, da Lei Complementar n° 04, de 15/10/1990, compulsoriamente, usufruída nos seguintes períodos:

PORTARIA N° 189 de 14/7/2020			
MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO USUFRUTO
33467	ANA DENISE DA SILVA PINTO	2019/2020	3/8/2020 A 17/8/2020
40954	ANDERSON LUIZ SARTORI	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020
33171	ARNALDO PEREIRA CAMPOS	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020
41072	BRUNO CASTRO PINI	2018/2019	3/8/2020 A 1/9/2020
9490	CARMEM ELVINA SANTOS ARAÚJO GAIOTTE	2017/2018	3/8/2020 A 17/8/2020
41742	CLAUDIA OKIMOTO ARAUJO	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020
41501	CLAUDIO SOARES DE GODOY	2019/2020	20/7/2020 A 18/8/2020
42223	CLEITON PIRES BEZERRA	2019/2020	17/8/2020 A 31/8/2020
25469	DANIEL ORLANDO MENEGUINI	2019/2020	18/8/2020 A 1/9/2020
41623	DANIELLE TONDO FAVRETO	2018/2019	3/8/2020 A 22/8/2020
6245	DENILDA MARIA DA SILVA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
41639	EDEN CESAR RODRIGUES DA COSTA	2019/2019	17/8/2020 A 5/9/2020
22720	EDER BATISTA DE SOUZA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
25111	EDNA APARECIDA BARBOSA	2018/2019	10/8/2020 A 24/8/2020
41436	EGIANE DE ASSIS	2019/2020	6/7/2020 A 4/8/2020
42212	ELAINE BESERRA DE OLIVEIRA CALABRIA	2018/2019	3/8/2020 A 12/8/2020
32225	ELIANA CRISTINA ALMEIDA TORRES	2017/2018	3/8/2020 A 17/8/2020
23409	ELIO FERREIRA	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020
41898	ELTON VINICIUS BILHALVA SOUSA	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020



1806	ELVIRA MARIA PALMA DE ARRUDA COSTA	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020
41096	ERICA FONSECA VILA	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020
22950	ESMERALDO PINTO DE MIRANDA	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020
20151	EVA MIQUELINA DE CAMPOS	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020
23180	FERNANDO HUMBERTO VILELA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
20038	FERNANDO REGENOLD FERNANDES	2018/2019	9/7/2020 A 7/8/2020
41117	FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO	2017/2018	15/7/2020 A 29/7/2020
42796	GUILHERME OLIVEIRA DE ALMEIDA	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020
32064	HAROLDO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	2019/2020	30/6/2020 A 29/7/2020
42752	JANAINA PEREIRA VILAGRA RIBEIRO	2019/2020	3/8/2020 A 17/8/2020
22962	JEAN FABIO DA SILVA	2018/2019	1/7/2020 A 30/7/2020
41084	JHONATAN LUIZ CASTANHA	2018/2019	1/7/2020 A 30/7/2020
41579	JOANA ARAUJO VENANCIO	2018/2019	3/8/2020 A 1/9/2020
29	JOAO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
41621	JOÃO GABRIEL PEROTTO PAGOT	2018/2019	3/8/2020 A 17/8/2020
42802	JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO	2019/2020	3/8/2020 A 12/8/2020
41679	JULIANO GRACIANO DE PAIVA	2018/2019	2/7/2020 A 31/7/2020
42527	JÚLIO CÉSAR ROSA MORAES	2019/2020	2/7/2020 A 31/7/2020
5071	LEONIR PEREIRA DE FREITAS	2019/2020	17/8/2020 A 15/9/2020
25122	LIGIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS	2017/2018	29/6/2020 A 28/7/2020
25122	LIGIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS	2018/2019	29/7/2020 A 27/8/2020
41073	LUANA DA SILVA E SOUZA IKEDA	2017/2018	17/8/2020 A 31/8/2020
41876	LUCAS BATISTA RODRIGUES	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
22767	LUIS CARLOS CONCEIÇÃO CORREA D ALMEIDA	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020
41291	LUIZ CELSO VOLPATO VIEIRA	2016/2017	30/6/2020 A 29/7/2020
41368	MANOEL PONTES GOMES	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020
22876	MARA JANE SILVA LIMA	2019/2020	23/5/2020 A 21/6/2020
42108	MARIA ÂNGELA SÊCCO THOMÉ DE SOUZA	2019/2020	3/8/2020 A 17/8/2020



33635	MARIO KAZUO IWASSAKE	2019/2020	21/8/2020 A 4/9/2020
41025	MICHELLE REGINA DA SILVA	2018/2019	1/7/2020 A 15/7/2020
23115	MIGUEL RUA PEDROSO DE BARROS	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020
29024	MONICA AUXILIADORA CAPILE LOBO CURVO	2018/2019	3/8/2020 A 12/8/2020
5265	NATALINO CUNHA DE MIRANDA	2019/2020	8/7/2020 A 6/8/2020
43242	NELSON ANTONIO ABURAD DE FRANÇA NUNES	2019/2020	3/6/2020 A 2/7/2020
26348	NEVES MARIA DE ARAUJO	2018/2019	3/8/2020 A 17/8/2020
21513	ODENIL RODRIGUES DE ALMEIDA	2019/2020	15/7/2020 A 13/8/2020
21545	OZEIAS ARAMBURU ARGUELO	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
21263	PAULO DE TARSO CARVIELLI	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
40948	RENAN MARCEL SANTOS DA SILVA	2019/2020	3/8/2020 A 1/9/2020
41010	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	2018/2019	6/7/2020 A 4/8/2020
25378	SEVERINO MOREIRA REINO	2019/2020	15/8/2020 A 29/8/2020
42263	SUELY SILVA REY	2019/2020	3/8/2020 A 17/8/2020
23271	VALCY SILVA DOURADO	2019/2020	17/8/2020 A 31/8/2020
19240	VALDENIR RODRIGUES BENEDITO	2019/2020	3/8/2020 A 17/8/2020
3920	VANDERLEI GONÇALVES DA SILVA	2019/2020	3/8/2020 A 22/8/2020
21180	WALESKA CARDOSO	2016/2017	10/8/2020 A 24/8/2020
41101	WILLIAM CARLOS DE ANDRADE DEL LLANO	2018/2019	30/6/2020 A 14/7/2020 3/8/2020 A 17/8/2020
40992	WILLIAN MONTEIRO	2017/2018	3/8/2020 A 17/8/2020

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de julho de 2020.

**Domingos Savio Boabaid Parreira**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 185/2020**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:



Conceder ao servidor **FRANCISCO EDMILSON DE BRITO JUNIOR**, matrícula nº 41619, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/06/2020 a 21/07/2020, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 046/2020, de 09/07/2020, do ISSSPL, e Protocolo nº 202065423, de 13/07/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 13 de julho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

---

#### PORTARIA Nº 186/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ISIS CATARINA MARTINS BRANDÃO**, matrícula nº. 15465, 90 (noventa) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, no período de 07/05/2020 a 04/08/2020, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/1990, conforme consta no Processo nº. 043/2020, de 09/07/2020, do ISSSPL, e Protocolo nº. 202065609, de 13/07/2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 13 de julho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

---

#### PORTARIA Nº 187/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARA SILVIA POTILHO FAVA DA COSTA**, matrícula nº 16238, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/06/2020 a 12/07/2020, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 044/2020, de 09/07/2020, do ISSSPL, e Protocolo nº 202065470, de 13/07/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 13 de julho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas



SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

ATO Nº 020/2020/SPMD/MD

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, I, “b” e “t” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677/2006 em conformidade com o art. 4º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e define os serviços públicos e as atividades essenciais, onde estabelece que o Poder Legislativo, definirá suas limitações de funcionamento, **RESOLVE** em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, **SUSPENDER**, salvo deliberações posteriores, as atividades **das Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias**, das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças e das Comissões Permanentes e Temporárias no período **de 17 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020**.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de Julho de 2020.

Deputado **EDUARDO BOTELHO**

Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 041/SPMD/MD/2020

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 041/SPMD/MD/2020

Dispõe sobre a alteração das condições de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, bem como as medidas administrativas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19.

A PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 35, inciso V, “b”, do Regimento Interno,

**Considerando** o constante e ininterrupto aumento dos casos confirmados de covid-19 e o respectivo aumento da taxa de incidência dentre os servidores e Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** o reconhecimento da gravidade do problema pelas autoridades locais e do esgotamento dos meios de assistência em especial ao que tange aos leitos em unidade de terapia intensiva no Estado de Mato Grosso.

**Considerando** a Ação Civil Pública com Pedido de Tutela de Urgência **1015037-66.2020.8.11.0002**, interposta pelo Ministério Público Estadual contra o Estado de Mato Grosso e os municípios de Cuiabá e Várzea Grande onde ficou concedida a tutela provisória de urgência e, por conseguinte, determinou que os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, nesta fase inicial, apliquem todas as medidas descritas no Art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 522/2020, inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias, a iniciar dia 25/06/2020, tendo sido sua prorrogação deferida.

**Considerando** o agravo de instrumento interposto pelo Município de Cuiabá nº1013452-82.2020.8.11.0000, objetivando a reforma da decisão monocrática proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande, nos autos da Ação Civil Pública nº 1015037.66.2020.8.11.0002, tendo sido indeferida a antecipação de tutela.

**Considerando** que o Art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 522/2020, regulamenta que nos municípios de Nível de Risco muito alto, devem ser adotada quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, o controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo



de acessar e exercer atividades essenciais, manutenção apenas de serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, exceto academias, salões de beleza e barbearias.

**Considerando** que o Art. 4º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e define os serviços públicos e as atividades essenciais, estabelece que os Poderes Judiciário e Legislativo, os Tribunais de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública definirão suas limitações de funcionamento.

**Considerando** a necessidade em fortalecer as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus na AL/MT.

**Considerando** o disposto no art. 1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, no período de **17 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020**, salvo deliberações posteriores, as atividades das Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças e das Comissões Permanentes e Temporárias nos termos do Ato nº 020/2020/SPMD/MD.

**Parágrafo único** Em caso de força maior, o Presidente pode convocar sessão plenária extraordinária, hipótese em que os secretários do Poder Legislativo devem mobilizar suas equipes para o atendimento aos trabalhos.

**Art. 2º** Fica prorrogado o recesso das atividades administrativas, decorrente do novo coronavírus – covid-19, na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, mantendo as atividades estritamente essenciais para o funcionamento do Parlamento, no período do dia **17 de julho 2020 a 24 de julho 2020**, nos termos da Resolução Administrativa nº 040/SPMD/MD/2020.

§ 1º Fica estabelecido o expediente corrido no período das 08:00 às 14:00 horas.

§ 2º Os servidores que não estiverem em afastamento médico, em gozo de férias ou licenças devem desempenhar suas atividades funcionais designadas pela chefia imediata em regime de trabalho “home office”, devendo permanecer durante o horário de expediente acessíveis e disponíveis, sendo permitido exclusivamente o acesso nas dependências da ALMT no período estabelecido no *caput* nos seguintes casos:

I - nos Gabinetes, será facultado o acesso do (a) Parlamentar e até 02 (dois) servidores;

II - no Gabinete da Presidência, Secretaria de Serviços Legislativos, Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, Núcleos de Comissões Permanentes e Coordenadoria de Segurança Militar, serão excepcionalmente autorizados o ingresso nas dependências da ALMT de servidores na quantidade essencial visando ao efetivo desempenho das atividades;

III - nas Secretarias e Procuradoria, será permitido o acesso do (a) Secretário (a) e Procurador (a), e até 02 (dois) servidores por setor;

IV - nas Superintendências de Contratos, Convênios e Correlatos, e na de Licitação será permitido o acesso dos (a) Superintendentes e até 03 (três) servidores;

V - na Gerência de Manutenção e Serviços Gerais será permitido o acesso do Gerente (a) e até e 04 (quatro) servidores;

VI - na Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida, será permitido somente o (a) Supervisor (a) e até 02 (dois) servidores;

VII - na Superintendência da TVALMT, será facultado o acesso de até 04 (quatro) servidores por turno;

VIII - na Superintendência da Rádio ALMT, será facultado o acesso até 02 (dois) servidores por turno;

IX - nos postos de atendimento bancário, fica permitido o ingresso de até 02 (dois) servidores por instituição;

X – no posto de atendimento do Covid-19, no Teatro Zulmira Canavarros, fica permitido o ingresso dos servidores de acordo com a necessidade.





§ 3º Os servidores que acessarem as dependências da ALMT devem seguir todas as exigências sanitárias recomendadas.

**Art. 3º** Fica suspenso o expediente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos da Portaria MD N° 141/2019, **27 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020**.

**Parágrafo único** Durante o período de recesso administrativo com suspensão de atendimento, as atividades de caráter essencial funcionarão em regime de plantão, devendo os dirigentes das respectivas unidades garantirem um efetivo mínimo de servidores para atender às demandas.

**Art. 3º** Os secretários e responsáveis pelos referidos setores, deverão remeter à Coordenadoria Militar relação nominal única dos servidores indicando as atividades essenciais a serem desenvolvidas, devendo a autorização de ingresso dos servidores nas dependências da ALMT ser submetida à autorização formal da Secretaria de Administração de Patrimônio.

**Art. 4º** Ficam autorizadas a realização de obras, reformas e manutenção necessárias, nas dependências da ALMT, sob supervisão da Secretaria de Administração e Patrimônio, devendo os trabalhadores vinculados às atividades seguirem as exigências sanitárias recomendadas.

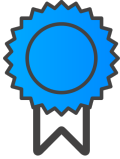
**Art. 5º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de julho de 2020.

**Dep. Eduardo Botelho**

Presidente

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Jul 15 23:30:35 UTC 2020
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)